



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORAS INTERESSADA:	SEMAT/FMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
ORDENADOR DE DESPESAS:	MARIA LEIDE COELHO ELIVAM SILVA DE ALMEIDA ORDELEY MOACIR DIAS
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SEMAT.
CONTRATO SEMAT:	Nº 014/2022
EMPRESA CONTRATADA:	ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.002.555/0001-07
VIGÊNCIA:	01/12/2022 a 01/12/2023
FISCAIS DO CONTRATO:	Maria Raimunda Alves e Elton Maikon Costa Pimentel Portaria nº 014/2022 - SEMAT
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO Nº 014/2022 – SEMAT

## I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 21/03/2023, através de termo de conclusão (cito fls 158) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 011/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 no artigo Nº 74 inciso III e);

## II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda assinado pelo engenheiro florestal e pela ordenadora de despesas (fls. 02 a 03);
- ✓ Carta proposta de prestação de serviços advocatícios da empresa (fls. 04 a 06);
- ✓ Documentos de habilitação da empresa (fls. 07 a 29);
- ✓ Documentos complementar de serviços prestados pela empresa para Prefeitura de Juruti (fls. 30 a 77);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas autorizando o processo de contratação (fl. 78);
- ✓ Termo de autuação nº 010/2022 assinada pela servidora Francisca Leticia Viana dos Santos (fl. 79);
- ✓ Estudo técnicos preliminar assinado pelos servidores Elton Maikon Costa Pimentel, Leticia Viana dos Santos e Assessora Jurídica (fls. 80 a 83);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 750 no valor R\$ 10.000,00 (fl. 84);
- ✓ Termo de reserva orçamentária assinada pela servidora Leticia Viana dos Santos (fls. 85);
- ✓ Projeto Básico assinado pela ordenadora de despesas (fls. 86 a 91);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls. 92 a 93);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 94);
- ✓ Memorando nº 254/2022 de solicitação do ordenador de despesa para abertura do processo licitatório pelo setor de licitação e contratos (fl. 95);
- ✓ Termo de autuação nº 257/2022 assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 96);
- ✓ Portaria nº 103/2022 de nomeação da comissão e contratação (fl. 97);
- ✓ Minuta do contrato (fls. 98 a 101);
- ✓ Termo de juntada de processo por anexação (fl. 107);
- ✓ Certidão nº 0262/2022 – S.I do registro da empresa na OAB (fls. 103 a 105);
- ✓ Contrato Social da empresa (fls. 106 a 108);



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Cópia da carteira da OAB do Sr. Andrean Soares de Almeida (fl. 109);
- ✓ Guia e comprovante de pagamento do registro da sociedade individual de advocacia (fls. 110 a 112);
- ✓ Protocolo de assinatura (fl. 113);
- ✓ Certidão e registro lavrado na OAB (fl. 114);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 116);
- ✓ Parecer Jurídico favorável a continuidade da realização do processo licitatório pretendido por esta Unidade Gestora, na Modalidade Inexigibilidade, assinado digitalmente pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls. 117 a 123);
- ✓ Despacho homologatório assinado pelo ordenador de despesas (fl. 124);
- ✓ Contrato nº 014/2022 assinado pelas partes envolvidas (fls. 125 a 128);
- ✓ Portaria nº 014/2022 – SEMAT de designação de fiscal de contrato e Termo de Aceite de fiscalização do Contrato assinado pelos Servidores (fls. 129 a 130);
- ✓ Declaração de Inexigibilidade assinada pela agente de contratação (fl. 131);
- ✓ Termo de ratificação de inexigibilidade assinado pelo ordenador de despesas (fl. 132);
- ✓ Extrato de inexigibilidade assinada pela agente de contratação (fl. 133);
- ✓ Publicação do processo e Inexigibilidade no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (fl. 134);
- ✓ Publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 08/12/2022 CI: D47F4145 e no Diário Oficial da União publicado em 08/12/2022, seção: 3, pag. 269 (fl. 135 a 137);
- ✓ Termo de conclusão Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 138);
- ✓ Parecer de controle interno (fls 138/139/140);
- ✓ Memo 165/2022 de divisão de licitação para Secretaria de Gestão do Meio Ambiente (fls 141);
- ✓ Certidão de renumeração (fls 142);
- ✓ Ofício 001/2023 de SEMAT para prosseguimento do processo (fls 143);
- ✓ Declaração da empresa Adrean Henrique Castro de Almeida CNPJ 48.002.555/0001-07 (fls 144/148);
- ✓ Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls 149);
- ✓ Certificado de registro Cadastral CRC da empresa/ consultas (fls 150/153);
- ✓ Nota de reserva orçamentária Nº 25 no valor de R\$ 55.000,00 assinada pelo servidor Willian Nadler (fls 154);
- ✓ Portaria Nº 014/2023 SEMAT que designa colaborador para exercer a função de fiscal de contrato (fls 155);
- ✓ Termo de ciência de fiscalização de contrato (fls 156);
- ✓ Certidão da Divisão de Licitação e Contratos da PMB (fls 157);
- ✓ Termo de conclusão (fls 158).

### **III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES/CONTRATOS:**

No processo de contratação pela Inexigibilidade nº 011/2022 consta o contrato celebrado com a SEMAT.

- Contrato de nº 014/2022 - SEMAT firmado com a Empresa ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.002.555/0001-07 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dotação orçamentária: unidade 04.122.0002.2056.0000 manutenção das atividades do FMMA, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, com vigência de 01/12/2022 a 01/12/2023. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas (fls. 125 a 128), conforme preconiza o art.55 da lei 8.666/93, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. É a nossa manifestação”.

### **IV- DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Em atendimento ao Art. 23 da Lei 14.133/21. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Recomendamos unidade gestora manifestação. **Evidenciamos:** numeração não sequencial nos autos – sanada com certidão de renumeração. **Evidenciamos:** ausência de informação de disponibilidade de crédito orçamentário, no contrato para exercício de 2023 – consta nos autos nota de reserva orçamentária Nº 25 para exercício 2023, ausência de informações da unidade gestora FMMA CNPJ 32.434.374/0001-01, Ausente nos autos documentos de habilitação jurídica. Não localizamos nos autos do processo consultas nos sistemas e seus respectivos comprovantes: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; d) Consulta ao CADIN- informações declaradas aos autos.

Recomenda-se que o ato de nomeação de fiscal de contrato, adeque-se a Lei aplicada ao processo- consta nos autos Portaria Nº 014/2023 SEMAT e termo de ciência. **Recomendamos:** inserção de documentos obrigatórios no mural de licitação do TCM/PA.

**V- DA CONCLUSÃO:**

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o processo de INEXIGIBILIDADE nº 011/2022 está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados, conforme parecer jurídico (José Maria Ferreira Lima OAB /PA 5346) que opina pelo prosseguimento do feito. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomenda-se a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 21 de Março de 2023.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto n ° 043/2023